



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**Programa de Pós-graduação em Direito**

**Resolução n.º 02/2009 (com nova redação aprovada pelo Colegiado na reunião ordinária de 6 de abril de 2022)**

**Regula o Exame de Qualificação**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º - O candidato a doutorado deverá submeter-se a um exame de qualificação, no qual evidencie conhecer os temas, conceitos e autores principais de sua linha de pesquisa.

Art. 2º - Para submeter-se ao exame de qualificação em um dado semestre, o doutorando deverá inscrever-se na disciplina Exame de Qualificação na data regular de matrícula.

§1º - Para matricular-se no exame de qualificação, o doutorando precisará contar com expressa anuência de seu orientador.

§2º - O Colegiado divulgará, antes da data da matrícula, a composição da banca examinadora formada por 3 (três) docentes permanentes do Programa, os temas de cada linha de pesquisa e uma bibliografia de 3 (três) itens, que serão definidos pela banca examinadora levando em conta o objetivo do Exame de aferir o conhecimento dos alunos e alunas sobre temas, conceitos e marcos teóricos principais das linhas de pesquisa. **(Nova Redação)**

§3.º - O Colegiado nomeará as bancas examinadoras promovendo rotatividade entre os membros de cada linha de pesquisa do Programa. **(Nova Redação)**

§4.º - Caso sejam indicados itens de bibliografia em idioma estrangeiro diferente do inglês e espanhol, deve haver versão disponível desses itens em português, espanhol ou inglês. **(Nova Redação)**

Art.3º - Será considerado aprovado ou aprovada o doutorando ou a doutoranda que obtiver no exame a média mínima de 70 (setenta) pontos. **(Nova Redação)**

§1º – O exame de qualificação será escrito e não identificado, ocorrendo em data fixada pelo Colegiado.

§2º - O exame terá duração de 4 (horas) e será composto de três questões elaboradas pela banca examinadora sobre o tema de cada linha de pesquisa previamente divulgado pelo Colegiado, devendo os membros da banca examinadora enviar à Coordenação, juntamente com suas perguntas, os respectivos espelhos de correção, que serão divulgados juntamente com os resultados do Exame. **(Nova Redação)**

§2-A - As perguntas do exame devem buscar avaliar se os alunos e alunas dominam (e estão atualizados sobre) a teoria geral de sua linha de pesquisa, não podendo versar sobre questões demasiadamente específicas não aderentes à linha de pesquisa. **(Novo parágrafo incluído pelo Colegiado em 6 de abril de 2022)**

§3º - Das decisões da banca examinadora caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à docente ou ao docente responsável pela formulação da questão, no prazo de cinco dias após a cientificação das notas, devendo a docente ou o docente, também no prazo de cinco dias, enviar à Coordenação sua decisão sobre o pedido, mantendo ou alterando, fundamentadamente, a nota anteriormente atribuída, sempre levando em conta o conteúdo dos espelhos de correção de cada questão. **(Nova Redação)**

Art.4º - A aprovação no exame de qualificação é pré-requisito necessário para habilitar a aluna ou o aluno do Programa a realizar o depósito do seu trabalho de conclusão para fins de realização da banca de pré-defesa da tese. **((Nova Redação)**

Art.5º - Os alunos que já houverem se submetido com sucesso ao exame de qualificação terão seus direitos resguardados.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e gerará efeitos para todos os doutorandos que ainda não foram aprovados em seu exame de qualificação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2022

Prof. Marciano Seabra de Godoi – Coordenador PPGD

Profª. Marinella Machado Araújo – Membro do Colegiado

Prof. Lucas de Alvarenga Gontijo – Membro do Colegiado

Paola Alcântara Lima Dumont (Mestranda – Representante Discente)